



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 059, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, para o corrente exercício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 903, de 17 de novembro de 2022, combinada com o § 1º, Incisos I, II e III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Ventania - Pr, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

**I** - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA</b>		
10.001	<b>FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>		
08.244.0010.2027	<b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
2400	940 – Bloco de Financ. De Gestão do Prog. Bolsa Família e CadÚnico	25.000,00	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>25.000,00</b>	
12	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
12.001	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
18.541.0012.2030	<b>GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS</b>		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ		
2780	000 – Recursos Livres	80.000,00	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>80.000,00</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>105.000,00</b>	

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superávit Financeiro), Inciso II (Excesso de Arrecadação) e Inciso III (Cancelamento Parcial de Dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2022.

  
**JOSE LUIZ BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal

